PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia Gestão 2021/2024

EM 07/12/23
DATA
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 062 /2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12/12/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.201.203,14 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) e dá outras providências

O povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 1.201.203,14 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e três reais e quatorze centavos), nas dotações abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.361.0016.3027 Aquisição Veículos P/Transporte Escolar	44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes - 845	2571003210	R$ 1.201.203,14

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.201.203,14 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelândia, 20 de novembro de 2023.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
CPF 298.070.606-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal
Angelândia-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

MENSAGEM A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 262 /2023

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Proposição de Lei que visa autorização para realizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral e dá outras providências.

Estamos buscando autorização desse Legislativo para o presente projeto de lei, que é de natureza técnico-contábil, para que o Município possa abrir um crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente segundo classificação constante no projeto.

Considerando, como é de conhecimento desta Casa Legislativa, que há muito estamos tentando adquirir estes veículos;

Considerando que já possuímos contrato assinado para a aquisição

Considerando o A Lei de Responsabilidade Fiscal e o ordenamento jurídico que tange a liberação orçamentária para aquisição de bens permanentes;

Considerando a necessidade do município em oferecer melhor qualidade no transporte de alunos;

Considerando a economicidade em possuir veículos próprios para o transporte escolar em detrimento à locação;

Considerando os recursos em caixa existentes para arcar com a aquisição;

A solicitação proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação de recursos recebidos para ampliação, melhorias e construção de unidades escolares, respectivamente, para essa finalidade.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável à referida Proposição de Lei, renovando aos Ilustres Vereadores, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração.

Angelândia, 20 de novembro 2023

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
298.070.608-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia-MG

CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Parecer

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião conjunta com a comissão de fiscalização financeira e orçamentaria, para emitir parecer sobre o projeto de lei N°62/2023, tendo em vista o excesso de arrecadação e a autorização de crédito especial nos termos propostos atende ao preceito da legislação vigente, em especial a lei 4320/64 e a boa técnica legislativa, estas comissões resolvem a recomendar a aprovação do referido projeto de lei, pelo plenário da câmara municipal.

É o parecer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: José Divino Peçanha de Oliveira

Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de fiscalização financeira e orçamentaria

Presidente: Marcio Cordeiro Guedes

Relator: Elio Batista Fernandes

Membro: Isac Moreira Mendes

Angelândia 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Câmara

Ofício n.º 255/2023

Destinatário: Câmara Municipal de Angelândia - MG

Remetente: Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Angelândia - MG

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

A par de respeitosamente cumprimenta-los, valho-me do presente instrumento, na qualidade de Prefeito Municipal de Angelândia – MG, para encaminhar os Projetos de Lei, os quais:

- **Projeto de lei que altera autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.201.203,14 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e três reais e quatorze centavos) e dá outras providências**

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Angelândia (MG), 20 de novembro de 2023

João Paulo Batista de Souza
Prefeito
CPF 298.070.608-69
Prefeitura Municipal de Angelândia/MG

JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Angelândia/MG

Recebi 20/11/23
Câmara Municipal de Angelândia
Magson Viega da Silva
16:30 Hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 50 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL: 33 4040-1189
E-MAIL: gabinete@angelandia.mg.gov.br
www.angelandia.mg.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12/12/23
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Ofício n.º 260/2023

Destinatário: Exmo. Sr. Marcos Torquato de Souza, DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia - Câmara Municipal de Angelândia - MG

Remetente: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG – Gabinete do Prefeito

Ref.: Ofício 251/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angelândia/MG,

Cumprimentando V. Eª. cordialmente, faço uso do presente instrumento na qualidade de Prefeito do Município de Angelândia para responder o ofício 251/2023.

Trata-se de encaminhar a relação dos Automóveis a ser adquiridos pela Administração Municipal, sendo estes objetos do pedido de **abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.201.203,14 (Hum milhão, duzentos e um mil, duzentos e três reais e quatorze centavos).**

Aproveito o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Angelândia, 04 de dezembro de 2023

Andrei Bolivar de Souza Coelho
Sec. de Administração/Angelândia
CPF: 050.966.026-64

P/ **JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA**
Prefeito Municipal
Angelândia/MG

Emilia Natale Pereira de Souza
16:29
04/12/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Contrato

N° Contrato: 0048 **Data Ass.:** 18/10/2023 **Vigênci** 19/10/2023 **at** 18/10/2024

FORNECEDOR TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 02.058.744/0001-92

ENDEREÇO RUA ROD BR-153, SN, QUADRAAREA LOTE 00B1, Bairro: EXPANSUL - CONTINUACAO I,APARECIDA DE GOIANIA - GO /Tel.:

Nº 54 - 7 / 2023 **Modalidade** Adesão a Registro de Preços **Valor** **R$ 377.000,00**

OBJ: aquisição de veículo automotor tipo van com acessibilidade com emplacamento para o município, 0km para atender as necessidades do município.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
24084 - Veículo tipo Van com acessibilidade ; – 1 Cadeirante, Especificação mínima: capacidade total/acesso ao cadeirante: 15 + 1 de pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; potência: mín. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mm; tv com kit multimídia; possui resolução Contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo direção: elétrica; tração: 4 x 2. (Fonte: Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM/2021). Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. • Potência Máxima (CV): 163/120 @3.800rpm • Torque máximo (kgf.m): 36,4/360 @1.200 – 2.400rpm • Altura do veículo (mm): 2.556MM • Capacidade volumétrica de carga (m3): 10,5 • Comprimento do Veículo (mm): 5.932 • Altura: 2009 mm • Combustível (litros): 71 • Cor: Branca • Pneus 205/75R16C • Tração traseira • Direção elétrica Freio hidráulico o disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. • Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP daptativo 9i) • Assistente Ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist) • Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga ;	Unidade	1,0000	377.000,0000	377.000,00

Valor Total: 377.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Contrato

N° Contrato: 0039 **Data Ass.:** 20/07/2023 **Vigênci** 20/07/2023 **at** 19/07/2024

FORNECEDOR DEVA VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 23.762.552/0001-32

ENDEREÇO RODOVIA ANEL RODOVIARIO , 3000, Bairro: ENGENHO NOGUEIRA,BELO HORIZONTE - MG /Tel.: (38) 2101-1850

Nº 39 - 4 / 2023 **Modalidade** Adesão a Registro de Preços **Valor** **R$ 810.000,00**

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE VEICULOS DE PASSAGEIROS,VANS E ÔNIBUS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODAP.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
23496 - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL I ; Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Ano/modelo mínimo de 2022/2022. Capacidade mínima de 44(quarenta e quatro lugares) estudantes sentados, mais o condutor , e deve ser equipado com dispositivo para transposição de dianteira , do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ,ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma , ou mais poltronas , do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria IVECO BUS 10-190-RURAL 44+1 COM DPM MASCARELLO;	Unidade	2,0000	405.000,0000	810.000,00

Valor Total: 810.000,00